



Lei nº 1.937/2021 de 20 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO QUE A LEI Nº 1.937, SANCIONADA/PROMULGADA
EM 20/10/2021, FOI PUBLICADA NO DIA
20/10/2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL Nº 01001, AFIXADO NO PAÇO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RUSSAS, EM ÁREA DE COMPLETO ACESSO PÚBLICO
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 760/2001, DE 18 DE MAIO DE
2001. DOU FÉ

Russas-Ce., 20/10/21
Prefeito do Município

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS QUE INDICA
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS, Estado do Ceará,
Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais contidas na
Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a
Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizada parceria com a organização da
sociedade civil denominada de **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS DE RUSSAS – UNACR (CNPJ nº 12.461.240/0001-
72)**, para fins de transferência de recursos públicos municipais, nos termos do
art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, visando fomentar e democratizar
o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional,
esportivo e de rendimento, por meio de escolinhas, equipes esportivas de crianças
e jovens em todo o território do Município de Russas.

Art. 2º - A transferência de que trata o art. 1º desta lei fica
limitada ao montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) para cada período
de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder
Executivo, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 20 de outubro de 2021.

Sávio Gurgel Nogueira
Prefeito Municipal